



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 21424/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Jorge Alves de Sousa
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00914/23

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

- 2.1. Nome: Jorge Alves de Sousa.
- 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviço.
- 2.3. Matrícula: 130.659-6.
- 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 0929/2021):

- 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
- 3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.
- 3.3. Data do ato: 19 de outubro de 2021.
- 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 18 de fevereiro de 2023.
- 3.5. Valor: R\$1.100,00.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 62/66), a Auditoria verificou incongruência na fundamentação do ato concessório da aposentadoria. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 75/78), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 85/87).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 21424/21

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 21424/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JORGE ALVES DE SOUSA, matrícula 130.659-6, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 0929/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 47 e 76).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 25 de abril de 2023.

Assinado 25 de Abril de 2023 às 23:35



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Abril de 2023 às 09:53



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO